



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 072, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**REGULAMENTA A NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e),
INSTITUI O CRONOGRAMA DE
IMPLANTAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a sistemática de arrecadação e a definição de contribuintes do ISS, sujeitos à obrigatoriedade do uso da NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a data de 31 de janeiro de 2022, como limite para que todos os prestadores de serviços deste município, passem a utilizar a nota fiscal eletrônica disponibilizada no site dessa municipalidade.

Art. 2º. Tornam-se nulas todas as notas fiscais de prestação de serviços, emitidas de outra forma que não sejam as regulamentadas pela municipalidade.

Art. 3º. Aplica-se as sanções e penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 24/2019 e suas alterações aos infratores, pela utilização de documento inidôneo a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: as notas fiscais impressas em formato de talonário – série Z deverão ser conservadas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 09 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**